

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA

Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca-PE, CEP 55590-000, Fone: (81)3181-9432

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Deixo de designar audiência de tentativa de conciliação nos termos do art. 334 do CPC, uma vez que a qualquer tempo poderá ser promovida a autocomposição, preferencialmente com o auxílio de conciliadores e mediadores pelo que o presente ato pode ser postergado para outra fase processual, restando evidente que pelo menos nesta etapa processual a composição amigável demonstra-se remota, sem prejuízo de que a pedido de ambas as partes seja designada audiência com tal finalidade.

Assim sendo, proceda-se à citação da parte demandada, para, querendo, oferecer defesa, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos, podendo alegar na contestação toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (CPC, art. 336), sob pena de revelia.

Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como Mandado.

Cumpra-se.

Ipojuca(PE), em 20 de agosto de 2019.

EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: EDUARDO JOSE LOUREIRO BURICHEL - 20/08/2019 00:14:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082000142298200000048546067>
Número do documento: 19082000142298200000048546067

Num. 49308434 - Pág. 1